

# DIÁRIO OFICIAL

---

Quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024  
Ano XV | Edição nº 3020

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



**PREFEITURA**  
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

# ÍNDICE

<b>Chefia de Gabinete</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	3
<b>Secretaria de Administração</b> .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Inexigibilidade .....	6
Extrato .....	6
Dispensas .....	7



**CHEFIA DE GABINETE**

Atos Oficiais

Decretos

**DECRETO Nº 3.811 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.*****INSTITUI O CARTÃO CORPORATIVO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, PARA PAGAMENTO DE DESPESAS REALIZADAS COM DIÁRIA E EM REGIME DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação e aprimoramento do sistema de despesas inerentes ao desenvolvimento das atividades administrativas prestadas pelo Município;

**CONSIDERANDO** a relevância da nova sistemática de pagamento, que permita o monitoramento dos pequenos gastos, aumente a transparência do processo, reduz os custos e desburocratize o controle das despesas da gestão pública, contribuindo para uma maior eficiência da administração;

**Considerando** o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013, em especial o Processo Administrativo eletrônico nº 14920/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o cartão corporativo na Administração Direta e Indireta do Município de São José do Vale do Rio Preto, como forma de pagamento em Regime de Adiantamento a que se refere a Lei Municipal nº 38/89 e alterações posteriores e, de pequenas despesas realizadas em viagens fora da sede do município (Diárias) que se refere a Lei Complementar nº 47/2013 e demais alterações posteriores, as quais não possam subordinar-se ao processo normal de empenhamento.

**§1º.** O cartão corporativo é instrumento de pagamento emitido em nome do servidor, que será operacionalizado por instituição financeira oficial, responsável pelo gerenciamento da conta, e utilizado exclusivamente pelos agentes públicos e políticos, nos limites estabelecidos neste Decreto.

**§2º.** O Cartão Corporativo poderá ser utilizado na modalidade "assinatura eletrônica" em terminais ou em outros equipamentos eletrônicos que exijam a senha do portador, sendo necessária a comprovação posterior do dispêndio, com documentos fiscais que comprovem a utilização.

**Art. 2º.** Compete aos Secretários Municipais autorizar o uso do cartão corporativo pelos servidores públicos municipais de suas respectivas pastas, observando o que dispõe a Lei Municipal nº 38/1989 e os critérios de

conveniência e oportunidade da administração pública.

**Art. 3º.** O cartão corporativo somente poderá ser utilizado para pagamento das despesas elencadas no art. 4º da Lei nº 38/1989.

**Art. 4º.** A prestação de contas do recurso autorizado deverá ocorrer na forma prevista da Lei nº 38/1989, quando se tratar de despesas realizadas com Regime de adiantamento.

**Parágrafo único.** O saldo remanescente do cartão deverá ser revertido à conta do tesouro municipal, pela instituição financeira operadora do cartão corporativo, em até 30 (trinta) dias.

**Art. 5º.** Compete ao titular do cartão corporativo:

**I** - Usar pessoalmente, não o podendo transferir para outra pessoa;

**II** - Utilizar os recursos do cartão somente para as hipóteses permitidas em Lei;

**III** - Providenciar o registro de ocorrência policial e a imediata comunicação à central de atendimento da instituição administradora nas hipóteses de roubo, furto, perda ou extravio do cartão corporativo;

**IV** - Exigir a emissão de nota fiscal, recibo ou outros documentos comprobatórios de despesas do fornecedor de bens ou prestador do serviço, sem que haja qualquer rasura, borrão ou ausência de preenchimento do documento;

**V** - Encaminhar ao Departamento de Contabilidade a prestação de contas das despesas realizadas;

**Art. 6º.** O titular do cartão corporativo que o utilizar para outros fins que não os previstos neste Decreto deverá efetuar o ressarcimento dos respectivos valores, mediante depósito identificado na conta adiantamento do município, sem prejuízo as sanções administrativas.

**Art. 7º.** A concessão do adiantamento e diárias, por meio do cartão corporativo obedecerá aos estágios da despesa empenho, liquidação, pagamento e prestação de contas (quando se tratar de Despesas com Regime de Adiantamento), na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 8º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 01 de fevereiro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito Municipal

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Gilson dos Santos Esteves**

Secretário Municipal de Fazenda

**Portarias****REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL****PORTARIA Nº 010 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e nos termos do Ofício nº 007/2024-SECADM que originou o processo administrativo eletrônico 609/2024,

**R E S O L V E**



Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação com a finalidade de proceder aos certames licitatórios, com validade a partir desta data:

**FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO -**

Presidente

**RÉGIS SILVEIRA DA SILVA -** PresidenteSubstituto

**LACY MONNIE TEIXEIRA BASTOS**

**ANA PAULA MAGRANI CUNHA**

**JOSIMARA DA COSTA BARROS**

**MARCELO DE SOUZA BÁGIO**

**BRENDA MAGRANI DA CUNHA**

**ANDRE DA SILVA GONÇALVES**

**TALLIS PEREIRA ZIMBRÃO**

**PEDRO HENRIQUE MACIEL PEREIRA**

**INDIANARA TEIXEIRA DA SILVA PIRES**

**EVERTON FERREIRA MACHADO**

**JASMINE FRAGA FERREIRA**

**PATRICIA FIGUEIREDO DA SILVA**

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**

**IVANI TEIXEIRA COSTA**

**RAYANE DE SOUZA STOLTZEMBURG**

**RODRIGO GAMA**

**RÚBIA ESTEVES MACHADO BRAGA**

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de janeiro de 2024.**

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL**

**PORTARIA Nº 011 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e nos termos do Ofício nº 007/2024-SECADM que originou o processo administrativo eletrônico 609/2024,**

**R E S O L V E**

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Equipe de Apoio do Pregoeiro/Agente de Contratação com a finalidade de proceder aos certames licitatórios, com validade a partir desta data:

**FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO-**

Pregoeiro/Agente de Contratação

**RÉGIS SILVEIRA DA SILVA -** Pregoeiro/Agente de

Contratação Substituto

**LACY MONNIE TEIXEIRA BASTOS**

**ANA PAULA MAGRANI CUNHA**

**JOSIMARA DA COSTA BARROS**

**MARCELO DE SOUZA BÁGIO**

**BRENDA MAGRANI DA CUNHA**

**ANDRE DA SILVA GONÇALVES**

**TALLIS PEREIRA ZIMBRÃO**

**PEDRO HENRIQUE MACIEL PEREIRA**

**INDIANARA TEIXEIRA DA SILVA PIRES**

**EVERTON FERREIRA MACHADO**

**JASMINE FRAGA FERREIRA**

**PATRICIA FIGUEIREDO DA SILVA**

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**

**IVANI TEIXEIRA COSTA**

**RAYANE DE SOUZA STOLTZEMBURG**

**RODRIGO GAMA**

**RÚBIA ESTEVES MACHADO BRAGA**  
**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 15 de janeiro de 2024.**

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 61 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do procedimento administrativo eletrônico nº 1252/2024,

**RESOLVE**

Exonerar, *a pedido*, a servidora GABRIELA PINHO BASTOS, matrícula 4.058 do cargo efetivo de Cuidador Escolar, a partir de 30/01/2024.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 31 de janeiro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 62 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Benefício INSS nº 219414653-3 Espécie 42 e nos termos do processo administrativo eletrônico nº 1449/2024,

**RESOLVE**

Tornar vago o cargo de Contador, em virtude de aposentadoria do servidor **AMARILDO CALDEIRA**, matrícula nº 377, com validade a contar de 31/01/2024.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 01 de fevereiro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO N.º 611/2023****INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**

**Ref.** Aquisição de Passes Escolares a serem utilizados pelos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, no valor R\$ 699.275,00 (seiscentos e noventa e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais).

O Senhor Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através do feito protocolado sob o n.º 611/2023 por meio do ofício n.º 018/2023, datado de 17 de janeiro de 2023, que seja autorizado empenho por estimativa referente a aquisição de passes escolares para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023. A aquisição se dará junto a empresa **VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 32.404.063/0001-08, com endereço a Avenida Condessa do Rio Novo, 881, Centro, Três Rios - RJ.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro no artigo 74, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO****GABINETE DO PREFEITO****INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA****PROCESSO N.º 611/2023**

Tendo em vista a solicitação do Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 611/2023, em especial as cotas de 26 de janeiro de 2023 da douta Procuradoria Geral do Município e de 31 de janeiro de 2023 da Secretaria de

Controle Interno, com fulcro no artigo 74, da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações. **RATIFICO** a inexigibilidade licitatória para aquisição de vale-transporte, junto a **VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO S/A**, para atender alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, no valor de R\$ 699.275,00 (seiscentos e noventa e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 08 de fevereiro de 2023.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO N.º 783/2024****INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 15/24**

**Ref.** Aquisição de vale-transporte a serem utilizados pelos Servidores Municipais, no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, no feito protocolado sob o n.º 783/2024, solicitou através do ofício n.º 018/2024, datado de 1 de janeiro de 2024, que seja autorizado empenho por estimativa para aquisição de vale-transporte através de recarga de cartões, a serem utilizados pelos Servidores Municipais no presente ano. O pagamento se dará junto a empresa **RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 16.727.386/0001-78 com endereço a Rua da Assembleia, 10, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro nos artigos 74, I da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO****INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA****PROCESSO N.º 783/2024**

Tendo em vista a solicitação da Chefe da Divisão de Recursos Humanos, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 783/2024, em especial as cotas de 24 de janeiro de 2024 da douta Procuradoria Geral do Município e de 01 de fevereiro de 2024 da Secretaria de Controle Interno, com fulcro no *caput* do artigo 74, I da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações. **RATIFICO a inexigibilidade licitatória** para aquisição de vales-transportes através de recarga de cartões, junto a **RIOPAR PARTICIPAÇÕES S.A**, a serem utilizados pelos Servidores Municipais no presente ano, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 01 de fevereiro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito Municipal

**Extrato****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2023**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 0297/2024; **PARTES:** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO

**VALE DO RIO PRETO** e a empresa **LAR FELIZ CASA EVANGÉLICA PARA IDOSOS**, Por força do despacho exarado, fica prorrogado em 12 (doze) meses, iniciando-se em 24 de março de 2024 e findando-se em 24 de março de 2025, o prazo previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** do referido contrato, que tem por objeto a prestação de serviços de acolhimento ao idoso, através de vaga para atendimento em Instituição de Longa Permanência (ILPI), com atendimento ininterrupto (24 horas por dia), de ambos os sexos, com necessidades da modalidade I e II de acordo com a resolução - RDC nº 283, de 26 de Setembro de 2005, em atendimento à Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação.. Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2024.

São José do Vale do Rio Preto, em 01 de fevereiro de 2024.

**Rafael de Mello Féo**

Chefe de Divisão de Contratos

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 0489/2024; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **ANDERSON DOS SANTOS DIAS 12514540704 MEI**, **OBJETO:** Apresentação musical do Show artístico DJ DERSON, que será realizado nos dias 11 de fevereiro de 2024 e 13 de fevereiro de 2024, na realização do evento: "Carnaval 2024", para atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude; **VIGÊNCIA:** 02 (dois) dias, após a assinatura do presente, sendo nos dias 11 de fevereiro de 2024 e 13 de fevereiro de 2024; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Reserva Orçamentária de nº 26/2024; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude - Manutenção das atividades da SETEL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **DATA DE ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2024.

São José do Vale do Rio Preto, em 01 de fevereiro de 2024.

**Rafael de Mello Féo**

Chefe da Divisão de Contratos

#### **Dispensas**

#### **CORRIGENDA**

Tendo em vista ter ocorrido erro de digitação, referente Inexigibilidade Licitatória nº 11/2024, publicada no Diário Oficial da edição de nº 3019, firmado com a empresa **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, inscrita no CNPJ nº 34.260.596/0001-80.

**ONDE SE LÊ:**

(...)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

O Secretário de Planejamento e Gestão, no feito protocolado sob o n.º 1026/2022, solicitou através do MEMO.ST-SMPG nº 006/2024, datado de 24 de janeiro de 2022,

**LEIA-SE:**

(...)

O Secretário de Planejamento e Gestão, no feito protocolado sob o n.º 1026/2024, solicitou através do MEMO.ST-SMPG nº 006/2024, datado de 24 de janeiro de 2024,

(...)

São José do Vale do Rio Preto, em 01 de fevereiro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito Municipal

#### **DISPENSA LICITATÓRIA 33/24**

PROCESSO Nº 522/2024

**Ref.** Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL** para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, no valor total de R\$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais).

O Chefe da Divisão de Almoxarifado, através do feito protocolado sob n.º 522/2024 solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais descritos abaixo, no valor total de R\$ 1.130,00,00 (um mil cento e trinta reais), para utilização no almoxarifado. A referida dispensa será com a empresa **MULTI-ITENS UTILIDADES DO LAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.646.060/0001-49, com sede a Rua Paulo Franco Werneck, 527, loja 01, Centro, São José do Vale do Rio Preto - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carrinho para transporte de mercadoria conforme termo de referência.	UND	01	R\$ 1.130,00	R\$ 1.130,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Procuradoria Jurídica em cota de 30/01/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 31/01/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **MULTI-ITENS UTILIDADES DO LAR LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 01 de fevereiro de 2024.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito Municipal